



**Referência:** Orientações sobre as ações articuladas no enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária decorrentes de frio extremo e sobre a concessão do benefício eventual.

Prezados/as Gestores/as e Técnicos/as Municipais de Assistência Social,

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), por meio da Diretoria de Assistência Social (DIAS), com o apoio da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (GPSEA), da Gerência de Benefícios, Transferência de Renda e Programas (GEBEN), e da Gerência de Financiamento de Assistência Social (GEFAS), apresenta as presentes orientações acerca das ações estratégicas e emergenciais a serem adotadas diante de situações de vulnerabilidade temporária causadas por frio extremo e da oferta de benefícios eventuais.

Essas medidas integram, de forma orgânica, as garantias previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como finalidade assegurar a proteção social de indivíduos e famílias em risco, conforme preconizado pela legislação vigente e pelas normativas estaduais e federais.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que tipifica os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto no 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu art. 07 “A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar”.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 07, de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** o Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, de 2012;



**CONSIDERANDO** a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações e

**CONSIDERANDO** a Resolução do CEAS/SC nº 16 de 16 de novembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

O presente documento apresenta medidas preventivas de contingência e corretivas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente de baixas temperaturas, no âmbito da rede socioassistencial, pública e privada do SUAS, devendo a aplicação dessas medidas serem compatibilizadas nos municípios, conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Anualmente, no Estado de Santa Catarina, o período compreendido entre os meses de maio e setembro é marcado por baixas temperaturas, que, em determinados dias, podem atingir patamares críticos. Os efeitos do inverno são especialmente sentidos pelas populações em situação de maior vulnerabilidade, com destaque para pessoas em situação de rua, famílias em extrema pobreza, idosos e pessoas com deficiência.

O Decreto nº 6.307/2007 entende por estado de calamidade pública “o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes”.

A vulnerabilidade temporária tem característica momentânea, resultante de uma contingência, ou seja, de um fato ou situação inesperada. Nestes casos de situações de emergência e vulnerabilidade temporária decorrentes de baixas temperaturas, propõem-se que a lei de benefícios eventuais possa prever a concessão de produtos como cobertores, concessão de lenha, aquecedor entre outros.

Com o objetivo de minimizar os impactos e riscos das baixas temperaturas sobre a saúde e integridade da população em situação de vulnerabilidade, torna-se necessária a elaboração de orientações técnicas específicas, com foco em ações de prevenção, articulação intersetorial e resposta qualificada frente às situações de risco iminente.



## **RECOMENDAÇÕES PARA MITIGAR RISCOS RELATIVOS À EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO AO FRIO EXTREMO:**

- Elaborar um Plano de Ação, contendo ações preventivas e de resposta diante da situação de frio nos meses anteriores ao período de maio a setembro;
- Articular ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos efeitos causados pelo frio, além do provimento das necessidades verificadas;
- Garantir atenção especial para o público prioritário da Assistência Social: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes, população em situação de rua, população indígena e imigrante;
- Mapear os territórios mais vulneráveis para que possam ser definidos e posteriormente divulgados os pontos de apoio e de referência para a população como entidades, postos de saúde, igrejas, ginásios de esporte e etc.;
- Identificar possíveis locais para instalação de alojamentos provisórios em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos etários, ciclos de vida, pessoas com deficiência, dentre outras situações específicas pela competência da interdisciplinaridade e articulação com a rede social local já desenvolvida;
- Desenvolver e confeccionar materiais informativos, cartazes e panfletos, divulgação no rádio, televisão, carro de som, e outros meios, de modo acessível e didático (por meio de ilustrações e libras sempre que possível), para os usuários da Assistência Social acessarem os locais de distribuição e os abrigos. Ressalta-se que o recurso estadual e Incentivo à Gestão do SUAS - Custeio e o recurso federal do IGDSUAS podem ser utilizados para esta ação;
- Definir profissionais de Referência para atuar conforme as diretrizes do Serviço de Abordagem focado nas situações de frio, para adotar medidas e procedimentos que possam conter riscos relativos à exposição da população das baixas temperaturas, promovendo a articulação com serviços de saúde e Defesa Civil sempre que necessário;
- Acompanhar os boletins meteorológicos e alertas da Defesa Civil com a previsão do tempo de sua região, para quando houver a necessidade, prevenir a população e realizar o comunicado antecipadamente.

## **DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS:**

A Diretoria de Assistência Social – DIAS, orienta sobre as medidas emergenciais de proteção integral às pessoas acolhidas que as unidades de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devem adotar durante os períodos de frio extremo e eventos climáticos severos nos municípios catarinenses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



Esses serviços visam garantir acolhimento institucional com segurança, dignidade, convivência e promoção da autonomia a pessoas e famílias sem referência familiar ou com vínculos fragilizados. **Exemplos de serviços dessa natureza incluem:**

- ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos);
- Residências Inclusivas;
- Casas-Lares;
- Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;
- Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**Medidas prioritárias incluem:**

- Verificação da estrutura física quanto ao isolamento térmico e segurança;
- Monitoramento da saúde e das necessidades dos usuários;
- Acolhimento emergencial de novos casos, mediante avaliação e articulação com CRAS, CREAS, Centro POP e Saúde;
- Registros atualizados de entradas, atendimentos e intercorrências;
- Escuta qualificada, acompanhamento técnico contínuo e resposta articulada com a rede intersetorial.

O atendimento deve pautar-se pelos princípios da proteção integral, humanização e respeito à dignidade, assegurando que nenhum indivíduo acolhido seja exposto a riscos decorrentes da baixa temperatura, **considerando as diretrizes abaixo:**

- Instalar e garantir a manutenção de abrigos provisórios (quando necessários) em ginásios, centro de eventos etc., com estrutura adequada e possibilidade de proteção à ação do frio;
- Assegurar a manutenção do atendimento aos usuários já (acolhidos) nas unidades, enquanto perdurar a situação de frio;
- Garantir a continuidade dos serviços e benefícios de assistência social já existentes no município;
- Garantir acolhida segura, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e orientações à população;
- Articular as equipes da proteção social básica e especial para o atendimento à população, quando necessário;
- Orientar a Equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social a intervir nos casos de forma direcionada, acionando os serviços de saúde, Polícia Civil, Guarda Municipal e Defesa Civil sempre que necessário;



- Definir os locais de intervenção do serviço no que tange os abrigamentos e/ou alojamentos referente as temperaturas baixas. Estes devem ser baseados em um planejamento coordenado pelo órgão gestor de assistência social, envolvendo as unidades de oferta do Serviço (CREAS, unidade referenciada ao CREAS ou Centro POP). As equipes profissionais que desenvolvem o Serviço de Abordagem Social nas ruas devem ter participação proativa nesse processo, a partir da vivência nos territórios;
- Estimular a proatividade das equipes frente a demanda das ações do frio com capacidade de prontidão, agilidade nas iniciativas e providências, e atenção cotidiano, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação;
- Disponibilizar serviços e Equipes com capacidade técnica e humana de intervenção diante as situações emergenciais, imprevisíveis e/ou daquelas que podem decorrer do agravamento das situações de risco pessoal e social vivenciadas pelos indivíduos e famílias;
- Realizar concessões de benefícios, no âmbito dos serviços socioassistenciais, exclusivamente, por profissionais de nível superior;
- Organizar o trabalho das equipes de abordagem social para abordagem ativa de pessoas em situação de vulnerabilidade, que estejam nas ruas neste período de frio intenso;
- Fomentar a conscientização da população em situação de rua, a fim de promover a adesão ao alojamento/acolhimento, principalmente em situação de frio intenso, com estratégia de salvaguardar seus direitos principais;
- Manter equipes de prontidão, caso necessário, nos territórios, pontos de apoio e pontos de referência instituídos no município, em articulação com a Defesa Civil e outras políticas setoriais;
- Organizar, sempre que necessário, escalas de trabalho e a flexibilização de horário. Em alguns casos, é necessário, inclusive, incorporar novos profissionais ou deslocar profissionais de uma atividade para outra;
- Instituir Livro de Registro contendo no mínimo o número de usuários abrigados, encaminhamentos realizados, intercorrências e considerações técnicas.

## **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:**

Conforme Orientações Técnicas, a gestão municipal deve Contemplar na Lei de Benefícios Eventuais do município: as atribuições para atuar em contextos de emergência socioassistencial em âmbito local, considerando a normatização nacional sobre o assunto e a regulamentação dos benefícios eventuais, incluindo a previsão de oferta nos contextos de emergência, com vistas a restabelecer as seguranças socioassistenciais do SUAS.



O município poderá editar um Decreto, observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos critérios e prazos para acesso aos benefícios eventuais.

A oferta de benefícios eventuais na situação de frio deve estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local. Recomenda-se que a gestão dos benefícios eventuais esteja localmente organizada de forma a permitir ofertas EM PECÚNIA nas situações de vulnerabilidade temporária que demandem concessões diversas.

A oferta em pecúnia destina-se a assegurar apoio inicial aos indivíduos e famílias no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e segurança social.

Podem ser bens normalmente concedidos em situação de vulnerabilidade temporária **decorrente do frio extremo:**

- Alimentos e bebidas quentes;
- Lençóis e travesseiros;
- Colchões;
- Cobertores;
- Itens de higiene pessoal;
- Transporte para os abrigos; entre outras ações.
- Pagamento de aluguel por tempo determinado;
- Pagamento de despesas com velório e sepultamento;
- Concessão de lenha; entre outros.

Os recursos dos Benefícios Eventuais têm uma finalidade específica e não é permitido, conforme resolução CEAS 16/2022, que sejam destinados para o custeio de serviços socioassistenciais, como a manutenção de abrigos, pagamento de equipes, serviços de abordagem etc. Observando a legislação local, é importante que o município ordene o recurso que é destinado ao benefício eventual e o recurso destinado aos serviços da proteção social especial.

A equipe técnica responsável pela concessão pode analisar o evento apresentado e avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, conforme regulamento regional, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial.

Ações a serem tomadas quando findados os eventos climáticos:

- Identificar, as famílias e indivíduos afetados que receberam benefícios eventuais e já são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, e se houve agravamento da condição de vulnerabilidade em decorrência da emergência, verificando a necessidade de encaminhamento para demais benefícios, serviços, programas e projetos da Assistência Social, bem como ações e programas de outras políticas públicas existentes no território e promovendo as ações necessárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Avaliar a necessidade de ampliação de prazo de concessão dos benefícios eventuais, conforme previsão normativa local, considerando as formas como cada família ou indivíduo retorna às atividades cotidianas.

É essencial que se considere as informações contínuas de diagnósticos socioterritoriais como fundamentais para a definição dos processos de trabalho e atuação da Política de Assistência Social local.

Respeitosamente,

**Alessandra Karla Camargo**

Gerente de Financiamento de Assistência Social  
Diretoria de Assistência Social – DIAS

**Cristiane F. Mendes**

Gerente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - GPSEA  
Diretoria de Assistência Social – DIAS

**Sabrina Cerva**

Gerente de Benefícios, Transferência de Renda e Programas (GEBEN) e Coordenadora Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família  
Diretoria de Assistência Social – DIAS

De acordo,

**Gabriella Dornelles**

Diretora de Assistência Social  
Secretaria de Estado da Assistência Social,  
Mulher e Família - SAS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **AD9TR139**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 09/06/2025 às 18:22:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.  
(Assinatura do sistema)

✓ **CRISTIANE FERREIRA MENDES** (CPF: 041.XXX.529-XX) em 09/06/2025 às 18:22:25  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:12 e válido até 13/07/2118 - 13:34:12.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALESSANDRA KARLA CAMARGO** (CPF: 028.XXX.090-XX) em 09/06/2025 às 18:47:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2023 - 14:13:08 e válido até 27/03/2123 - 14:13:08.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNzE3XzcxN18yMDI1X0FEOVRSMTM5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000717/2025** e o código **AD9TR139** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.